

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/24-PG

### ADENDO I – RETIFICATIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E ANÁLISES DE ÁGUAS DAS UNIDADES DO PÓLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL.

Com fulcro na Cláusula 11.1 do Edital de Licitação, RETIFICAMOS as informações do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/24-PG, conforme segue.

Referente às exigências de **Qualificação Técnica constantes na Cláusula 4.2** do Edital de Licitação:

#### Onde se lê:

*“4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:*

*a) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução de objeto de natureza pertinente e compatível com a prestação do serviço objeto desta licitação.*

*a.1) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a qualidade técnico-operacional de prestação/fornecimento, conforme mencionado na alínea “a”, serão admitidos o somatório dos atestados constituindo a comprovação o fornecimento de acordo com o objeto desta licitação.*

*b) Alvará sanitário.*

*c) Licença Ambiental emitida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente de MT ou nos casos dispensados ou delegados ao município, apresentar a licença ambiental municipal válidos para comprovação da legalidade dos serviços prestados, juntamente com o parecer técnico da licença.*

*d) Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) de Mato Grosso.*

*e) Declaração de aceitação prévia de todas as condições estipuladas na licitação, conforme consta no ANEXO II.”*

**Passa-se a ler:**

**“4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) *Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução de objeto de semelhança ou características técnicas com os serviços do escopo do objeto, e em qualidade, com aceitação mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de análises mensais dos pontos de coleta ou seja uma média de 20 coletas/mês.*

a.1) *Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a qualidade técnico-operacional de prestação de serviço, conforme mencionado na alínea “a”, serão admitidos o somatório dos atestados constituindo a comprovação a prestação de acordo com o objeto desta licitação.*

b) *Alvará sanitário.*

c) *Declaração de que a licitante cumpre os requisitos gerais para a competência de laboratórios e calibração - NBR ISO/IEC 17025/2005.*

d) *Registro técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Química (CRQ).*

e) *Registro do profissional responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Química (CRQ).*

f) *Licença ambiental em nome da licitante, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, considerando o Estado ou Município de localização da sede da licitante.*

g) *Declaração de aceitação prévia de todas as condições estipuladas na licitação, conforme consta no ANEXO II.”*

**E, quanto à Cláusula 3.5.1 da Minuta de Contrato (ANEXO V):**

**Onde se lê:**

*“3.5.1. Juntamente com o documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e Municipal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade Fiscal) juntamente com as demais documentações exigidas no Termo de Referência.”*

**Passa-se a ler:**

*“3.5.1. Juntamente com o documento de cobrança, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal com as fazendas federal, estadual e municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e documentos de*

*cadastro e regularidade junto aos órgãos ambientais na jurisdição do estado de Mato Grosso, como: certidão de registro e quitação de pessoa física (responsável técnico) e jurídica, devendo ser apresentado o documento de visto e o comprovante de recolhimento da taxa; e cadastro da CONTRATADA junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT; além das demais documentações exigidas no Termo de Referência”*

Ficam mantidas as demais disposições contidas no Instrumento convocatório e seus anexos.

Em caso de divergência das disposições anteriores com o constante neste Edital, prevalecerá os termos deste instrumento retificativo, que integra o edital de licitação, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2024.

**Comissão de Licitação  
Polo Socioambiental Sesc Pantanal**